

POP

HC-UFTM/EBSERH

AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE PELO NATS

Versão: 2 | 2025



Hospital de Clínicas



SUPERINTENDENTE

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA

GERENTE DE ENSINO E PESQUISA

MARLENE CABRINE DOS SANTOS SILVA

CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE

GIOVANI LUIZ DE SANTI

UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE

MARIA PAULA CUSTODIO SILVA

ELABORAÇÃO DA VERSÃO ATUAL

Valter Paulo Neves Miranda e Maria Paula Custodio Silva, Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde

ANÁLISE

Maria Paula Custodio Silva, Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde

REGISTRO, VALIDAÇÃO DE FORMA E REVISÃO

Ana Paula Corrêa Gomes, Comissão de Gestão da Qualidade Documental

APROVAÇÃO

Giovanni Luiz De Santi, Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde

Data da emissão: 21/1/2025

Código do documento: POP.UGITS.001

ISBN:

*Cópia eletrônica não controlada. Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © 2025, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados
www.ebserh.gov.br*



1. OBJETIVOS

Apresentar o fluxo institucional de recebimento de demandas para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O NATS do HC-UFTM está vinculado à Unidade de Gestão de Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) do Setor da Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP).

As comissões que demandam avaliação de tecnologias ao NATS do HC-UFTM são: Comissão de Padronização de Medicamentos (CPM); Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS) e Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

3. FUNDAMENTAÇÃO

- Fluxo institucional para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde;
- ✓ Regimento do NATS/HC-UFTM: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/painel/gep/sgpits/ugits/nats/copy_of_REG.NATS.001NcleodeAvaliaodeTecnologiasemSadeverso2.pdf
- ✓ Diretrizes metodológicas do Ministério da Saúde/Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (Rebrats): <https://rebrats.saude.gov.br/diretrizes-metodologicas>

4. FLUXOGRAMA

4.1 Questões Norteadoras

Para implementar ou substituir uma tecnologia, comissões e gestores necessitam da evidência para encontrar respostas às seguintes questões (figura 1):

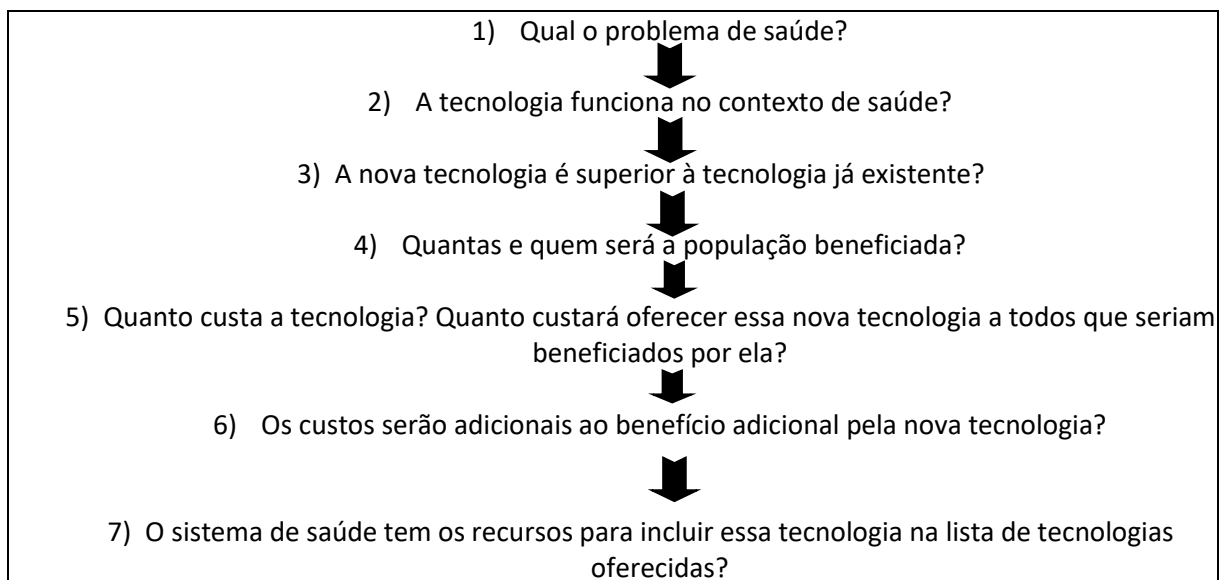


Figura 1 - Fluxograma com questões norteadoras para a demanda de avaliação de tecnologias em saúde pelo NATS/HC-UFTM. Fonte: Os autores.

Com relação à relevância, que estará sendo avaliada, as três questões que podem nortear a decisão de incorporação ou não da tecnologia estão elencadas em figura 2, a seguir.

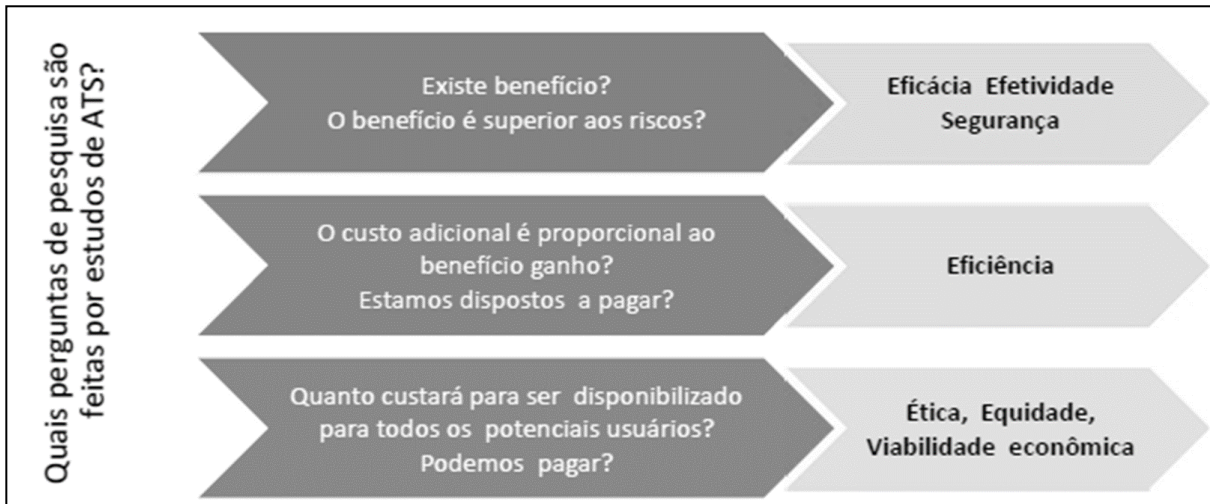


Figura 2 - Questões norteadoras para a realização de estudos de ATS. Fonte: Adaptado de Goodman (2014).

Deste modo, a utilização de informações sobre custos e benefícios das intervenções em saúde podem auxiliar os gestores no estabelecimento de prioridade para alocação de recursos. Para tal, é imprescindível que a tecnologia em saúde possua registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e, no caso de medicamentos, tenha preço fixado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), para sua avaliação.

4.2 Recebimento da Demanda e Análise da Viabilidade da Tecnologia em Saúde

O NATS avaliará as demandas para incorporação, exclusão e alteração das tecnologias em saúde emitidas pelas comissões (CPM, CPPS e CFT), além do Colegiado Executivo (Colex) do HC-UFTM ou por Órgãos Governamentais.

As tecnologias sem registro na Anvisa, inicialmente, não serão incluídas no escopo de avaliação do NATS/HC-UFTM, salvo situações excepcionais, a pedido do Colex ou de Órgãos Governamentais. Já aquelas tecnologias com registro na Anvisa, mas ainda não incorporadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), poderão ser incluídas no escopo de avaliação do NATS/HC-UFTM.

Os arquivos da demanda pelas Comissões deverão ser encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ao NATS/GEP/HC-UFTM. Os documentos mínimos para avaliação do processo são:

- Formulário SEI “Inclusão de medicamentos ou produtos para saúde” preenchido pelo solicitante;
- Parecer parcial da referida comissão com informações gerais, incluindo relação de preços e informações técnicas da tecnologia a ser avaliada.

O NATS emitirá resposta ao demandante sobre a viabilidade de análise da tecnologia em até 15 (quinze) dias úteis, informando qual documento será usado na avaliação. As descrições do fluxo institucional para avaliação de tecnologia em saúde e de produtos para a saúde estão detalhadas nos Apêndices A e B, respectivamente.

Os documentos técnicos emitidos pelo NATS, a depender da situação, poderão ser: Nota Técnica de Resposta Rápida (NTRR), Parecer Técnico-Científico (PTC) e Revisão Sistemática (RS), com ou sem meta-análise (Quadro 1).

Quadro 1. Detalhamento dos documentos técnicos-científicos elaborados pelo NATS/HC-UFTM na avaliação das tecnologias.

Tipo de Documento	Tempo para a emissão	Situação
NTRR	60 dias, contado da data da reunião ordinária dos membros do NATS/HC-UFTM do mês, admitida a sua prorrogação, mediante motivo justificável, por mais 30 (trinta) dias corridos.	A NTRR com o sumário das evidências será o documento de escolha, mediante a pré-existência de PTC, publicado na Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) ou na Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (Rebrats), desde que responda à pergunta de pesquisa, que seja de boa qualidade metodológica e que foi recentemente publicado (até dois anos). Este documento será escolhido quando se tratar de urgência na entrega do parecer, para tomada de decisão.
PTC	90 dias, contado da data da reunião ordinária dos membros do NATS/HC-UFTM do mês, admitida a sua prorrogação, mediante motivo justificável, por mais 60 (sessenta) dias corridos.	O PTC é um tipo de estudo para avaliação de ATS com foco em respostas rápidas e com objetivo de fornecer suporte à gestão e à tomada de decisão em saúde baseada em evidências científicas. Sua execução e seu conteúdo devem ser simplificados e de linguagem acessível (Brasil, 2021a). Além de subsidiar a tomada de decisão, os resultados de um PTC podem sugerir a realização de novos estudos quando a evidência é insuficiente. O PTC é o primeiro passo no processo de avaliação de demandas para a incorporação de novas tecnologias e de novas aplicações para tecnologias já existentes no sistema de saúde. A realização de um PTC também é importante para a restrição de uso ou exclusão de tecnologias (Brasil, 2021a). Os resultados de uma primeira avaliação para responder rapidamente às questões iniciais sobre a tecnologia, tais como a população-alvo e as evidências de eficácia, de efetividade e de segurança, podem ser apresentados pelo PTC. Essa avaliação preliminar pode indicar que as informações disponíveis são suficientes, em um primeiro momento, para a tomada de decisão.
RS com ou sem meta-análise	RS com ou sem meta-análise – 180 dias, contado da data da reunião ordinária dos membros do NATS/HC-UFTM do mês, admitida a sua prorrogação, mediante motivo justificável, por mais 30 (trinta) dias corridos.	A RS será o documento de escolha quando as evidências obtidas pelo PTC não forem suficientes, exigindo um aprofundamento para melhor análise dos efeitos ou do impacto clínico, econômico e social da tecnologia. Uma RS sintetiza os resultados de estudos primários que se enquadram nos critérios de elegibilidade para responder uma pergunta de pesquisa (Brasil, 2021b). A busca por estudos é realizada de forma sistemática, por meio de várias fontes de dados, com o uso de uma estratégia de busca ampla e sensível. A pergunta da pesquisa nas RS de Ensaios Clínicos Randomizados e Controlados é estruturada no formato PICOS (População, Intervenção, Comparador, Desfecho e Delineamento – em inglês, <i>outcome</i> e <i>study design</i>). Esse tipo de revisão se baseia em métodos rigorosos, explícitos e reproduzíveis, para minimizar o risco de viés, entender as inconsistências dos resultados e então fornecer resultados confiáveis para a

		tomada de decisão (Brasil, 2021b). Dependendo da natureza e forma de apresentação dos dados em uma RS, a meta-análise é um tipo de procedimento estatístico que poderá ser feito com os dados extraídos dos artigos selecionados na RS.
<p>Situação especial: No caso de medicamento solicitado por via judicial é preciso avaliar se o medicamento não está disponível no SUS, se há opções terapêuticas disponíveis no sistema de saúde, se já houve avaliação dessa tecnologia pela Conitec e, ainda, avaliar se é o caso de compra excepcional para atendimento de uma situação particular ou se o medicamento fará parte do rol de produtos disponibilizados à população.</p>		

Fonte: Os autores.

4.3 Divulgação do Documento Técnico-Científico

O documento técnico-científico elaborado pelo NATS poderá ser avaliado como: “favorável”, “parcialmente favorável” ou “não favorável”. Este será encaminhado às comissões correspondentes que solicitaram a avaliação para auxiliarem na tomada de decisão sobre a incorporação ou não da referida tecnologia.

Após a aprovação do documento pelos membros do NATS e a da comissão solicitante do documento, este será publicado no *site* do HC-UFTM, na página do NATS: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/painel/gep/sgpits/ugits>

O NATS terá a função de divulgar e publicar o documento técnico-científico com as evidências e o parecer; bem como de participar do planejamento de ações para monitorar o impacto da incorporação/alteração ou exclusão da tecnologia na instituição.

O coordenador do NATS, chefe da UGITS, deverá encaminhar, anualmente, o relatório das atividades executadas e os resultados dos indicadores (estrutura, processo e resultado), à GEP, para validação, e à Superintendência.

5. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Macroatividades do Processo

As atividades dos membros do Comitê Técnico Científico do NATS/HC-UFTM estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2. Atividades dos integrantes do NATS/HC-UFTM

AGENTE	AÇÃO	NÃO CONFORMIDADE
Recebimento da demanda e análise da viabilidade da tecnologia em saúde		
Coordenador do NATS/HC-UFTM	Apresentar ao Comitê Técnico do NATS/HC-UFTM, em reunião ordinária, a demanda indicada para ATS e o cronograma para análise de viabilidade.	A depender do número de demandas e da urgência de entrega do parecer, o coordenador do NATS/HC-UFTM agendará reunião extraordinária para apresentação.

	<p>Indicar dois membros do Comitê Técnico do NATS HC-UFTM (que não declararem conflito de interesse; e com disponibilidade para cumprimento dos prazos do cronograma), para, primeiramente, realizar uma busca exploratória de RS/PTC pré-existentes ou com o escopo do projeto registrado.</p> <p>Consultar bases que tenham PTC: Conitec (http://conitec.gov.br/decisoes-sobre-incorporacoes) e REBRATS.</p> <p>Consultar bases de dados que contenham revisões sistemáticas: <i>Cochrane Library</i> [https://www.cochranelibrary.com/cdser/about-cdser]; <i>Centre for Reviews and Dissemination - CRD</i> [https://www.crd.york.ac.uk/CRDWeb/]; <i>Internacional Prospective Register of Systematic Reviews – PROSPERO</i> [https://www.crd.yprk.ac.uk/PROSPERO/]; <i>Open Science Framework –OSF</i> [https://osf.io/] e <i>Figshare</i> (https://figshare.com/).</p>	
	<p>Confirmar as orientações aos membros indicados do Comitê Técnico do NATS/HC-UFTM de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Quando houver RS/PTC recentemente publicados, deverão avaliar a qualidade metodológica do estudo secundário, utilizando a ferramenta AMSTAR-2 (RS) ou o <i>Checklist</i> “Condução e Relato do Parecer Técnico-Científico” diretrizes metodológicas para elaboração de pareceres técnico-científicos (Brasil, 2021a), e a qualidade das evidências, utilizando o sistema GRADE. - Se o estudo for de alta qualidade, preparar o sumário de evidências e elaborar uma nota técnica de resposta rápida. - Se o estudo possuir fragilidades metodológicas, elaborar novo documento técnico-científico de avaliação de estudos primários (PTC/RS). ✓ Quando houver RS/PTC publicados há mais de dois anos e se houver novos estudos na literatura que tenham boa qualidade metodológica e enriqueçam ou alterem a síntese de resultados anteriormente apresentada, deverão elaborar novo documento técnico-científico de estudos primários (PTC/RS). ✓ Quando houver protocolos RS/PTC registrados com estudos em andamento, entrar em contato com o autor para tomar ciência do andamento do estudo; elaborar uma nota, informando ao demandante o número de registro e informações importantes disponíveis e esclarecê-lo sobre o aguarde da publicação. 	<p>Se o demandante justificar a inviabilidade para aguardar o prazo de publicação estabelecido pelo autor da versão registrada, proceder à laboração de uma NTRR com uma pesquisa simplificada.</p>
	<p>Confirmar as orientações aos membros indicados do Comitê Técnico do NATS/HC-UFTM de que o prazo para a análise de viabilidade será de até no máximo 15 dias, para o retorno à Comissão demandante com a definição do prazo para emissão do parecer final a depender do tipo de documento técnico-científico indicado.</p>	<p>Se a tecnologia em saúde não tiver registro na Anvisa, informar a Comissão demandante, via SEI, sobre a não viabilidade para análise pelo NATS/HC-UFTM.</p>
<p>Secretário do NATS/HC-</p>	<p>Abrir o processo para ATS, emitida pela Comissão demandante via SEI-NATS (NATS/GEP/HC-UFTM).</p>	<p>Se o requerente da proposta não for um</p>

<p>UFTM</p>		<p>representante/coordenador das comissões de padronização de medicamentos e produtos para saúde, despachar o processo para a Comissão afim, para avaliação em primeira instância. <i>Exceção:</i> aceitar a demanda direta quando o requerente for o Colex e /ou representante de um Órgão Governamental.</p>
	<p>Verificar se os documentos mínimos para avaliação do processo foram incluídos no processo pelas comissões de padronização.</p>	<p>Se algum dos documentos priorizados não tiver sido incluído, solicitá-lo à comissão demandante.</p>
	<p>Informar ao coordenador do NATS/HC-UFTM sobre a demanda, para avaliação inicial e inserção em pauta de reunião.</p>	
	<p>Registrar a data de recebimento, o tipo de tecnologia em saúde, o motivo de solicitação (inclusão; exclusão ou alteração), o nome da tecnologia, a indicação e a comissão demandante em planilha de controle e indicadores do NATS/HC-UFTM.</p>	
	<p>Registrar a ata de reunião para, posteriormente, disponibilizá-la no SEI-NATS/HC-UFTM, para a assinatura dos membros presentes.</p>	
	<p>Disponibilizar a lista de presença dos membros do Comitê Gestor no SEI-NATS/HC-UFTM, para assinatura.</p>	
	<p>Registrar a data do início da avaliação da tecnologia em saúde e o status na planilha de controle/indicadores.</p>	
Elaboração do Documento Técnico-Científico		
<p>Coordenador e Membros indicados do Comitê Técnico do NATS/HC-UFTM</p>	<p>Estimar o número e especificar as pessoas que serão convidadas para compor o GT de elaboração (não poderão declarar conflito de interesse).</p>	<p>Se algum membro convidado para integrar o GT de elaboração declarar conflito de interesse, considerar um outro convidado.</p>
<p>Membros indicados do Comitê Técnico do NATS/HC-UFTM e Grupo de Trabalho de elaboração</p>	<p>Elaborar o protocolo contendo as recomendações de relato do <i>Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses Protocol - PRISMA-P</i> – (justificativa, objetivo, critérios de elegibilidade, bases de dados a serem pesquisadas, definição da estratégia de busca, processo de triagem e seleção dos estudos, processo de extração de dados, avaliação da qualidade metodológica dos estudos incluídos, avaliação da qualidade da evidência, plano de análises estatística, síntese de resultados e análises de sensibilidade e subgrupos), após amadurecer a pergunta de pesquisa, confirmar a viabilidade da RS/PTC por meio de etapas-piloto de busca e seleção e de assegurar que</p>	

(exceto os revisores).	existem estudos primários que responderam a pergunta de pesquisa.	
Membros indicados do Comitê Técnico do NATS/HC-UFTM	Registrar o protocolo, no caso de elaboração de um PTC/RS, para permitir a identificação de projetos em andamento, evitando duplicidade e assegurando maior transparência. ✓ se for uma revisão sistemática, registrá-la nas bases de dados PROSPERO (https://www.crd.york.ac.uk/PROSPERO/) ou Joanna Briggs Institute (https://jbi.global/systematic-review-register?combine=&items_per_page=10&page=10) ou Cochrane (https://cochrane.org/), ✓ se for um parecer técnico-científico, registrá-lo na Rebrats.	Se houver alterações posteriores no protocolo, elas deverão ser identificadas e justificadas pelos autores na publicação final, se houver.
Membros indicados do Comitê Técnico do NATS/HC-UFTM e Grupo de Trabalho de elaboração (exceto os revisores)	Apresentar o planejamento com o cronograma de execução com todas as etapas de condução do documento técnico-científico ao coordenador do NATS/HC-UFTM.	
	Proceder à busca de evidências científicas, seguindo as recomendações e referências ordenadas conforme as diretrizes metodológicas (Brasil, 2014).	
	Proceder à condução/elaboração do documento técnico-científico, seguindo as recomendações do: ✓ Relato do <i>Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses Protocol</i> (PRISMA-P) (http://www.prisma-statement.org/Translations/Translations), se RS. ✓ <i>Checklist</i> “Condução e Relato do Parecer Técnico-Científico”, se PTC, conforme as diretrizes metodológicas para elaboração de pareceres técnico-científicos (Brasil, 2021a).	
Revisão do Documento Técnico-Científico		
Revisor Especialista do Grupo de Trabalho de Elaboração	Realizar a avaliação da qualidade do Documento Técnico-Científico, seguindo os itens contemplados no <i>checklist</i> indicado nas diretrizes metodológicas para elaboração de pareceres técnico-científicos (Brasil, 2021a). ✓ Verifica a coesão do texto; ✓ Refaz a busca, atentando para a adequação das palavras-chave e dos descritores utilizados; ✓ Verifica se os artigos selecionados estão de acordo com os critérios de inclusão e exclusão do parecer. ✓ Examina os principais estudos sobre o tema estão incluídos; ✓ Analisa o conteúdo referente ao componente clínico da condição da saúde; ✓ Afere as informações epidemiológicas, indicações da tecnologia e alternativas de comparação apropriadas. ✓ Verifica a aplicabilidade e a adequação das recomendações do autor.	Inserir/orientar a incorporação de modificações após a revisão, se houver.
	Encaminhar o documento técnico-científico com as considerações, se houver, ao coordenador e aos membros indicados do Comitê técnico do NATS/HC-UFTM, para análise.	Se houver considerações, realizar as adequações, se julgarem relevantes.
Revisor	Realizar a avaliação da clareza do Documento Técnico-	Inserir/orientar a

Gestor do Grupo de Trabalho de Elaboração	Científico para análise dos gestores. <ul style="list-style-type: none"> ✓ Analisar a clareza das medidas de resultado. ✓ Conferir informações sobre preços, quando aplicável. ✓ Aferir informações sobre conflitos de interesse. ✓ Verificar a clareza e a coerência entre os resultados e as recomendações. 	incorporação de modificações após a revisão, se houver.
	Encaminhar o documento técnico-científico com as considerações, se houver, ao coordenador e aos membros indicados do Comitê técnico do NATS/HC-UFTM, para análise.	Se houver considerações, realizar as adequações, se julgarem relevantes.
Membros indicados do Comitê Técnico e Grupo de Trabalho de elaboração	Apresentar o documento técnico-científico com o parecer final ao Comitê Técnico do NATS/HC-UFTM, para apreciação.	
Coordenador do NATS	Enviar o documento técnico-científico com o parecer à Comissão demandante, com cópia à Superintendência, via processo SEI, com as assinaturas do: Gerente de Ensino e Pesquisa; chefe do SGPITS; chefe da UGITS; Coordenador do NATS; Autores; Consultores <i>ad hoc</i> ; Revisores e outros participantes.	
	Encaminhar o documento técnico-científico à REBRATS, para publicação, e/ou, se for o caso, à Conitec, para registro de pedido de incorporação ao SUS.	
Secretário NATS/HC-UFTM	Registrar a data do término da avaliação da tecnologia em saúde e o status na planilha de controle/indicadores.	
	Enviar o Documento Técnico-Científico para publicação na página do NATS/HC-UFTM.	
	Encerrar o processo SEI.	

6. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Área de Economia da Saúde e Desenvolvimento. **Avaliação de tecnologias em saúde: ferramentas para a gestão do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Área de Economia da Saúde e Desenvolvimento.** – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 110 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no 2.915, de 12 de dezembro de 2011. Institui a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS), 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Diretrizes metodológicas: diretriz de avaliação econômica. 2ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 132p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Entendendo a Incorporação de Tecnologias em Saúde no SUS: como se envolver.** Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Diretrizes metodológicas: avaliação de desempenho de tecnologias em saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. **Diretrizes metodológicas: elaboração de pareceres técnico-científicos** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021a. 122 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Diretrizes metodológicas: elaboração de revisão sistemática e meta-análise de ensaios clínicos randomizados** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021b. 93 p.: il.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretriz para implantação dos Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde na Rede Ebserh** – Brasília: EBSEH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. EBSEH. Manual Orientador para constituição de Comissões de Padronização de Produtos para Saúde. Disponível em:

<http://www2.ebserh.gov.br/documents/695105/2749071/>

Manual_Orientador_DAS.pdf/2e63c394-9139-4d1e-9f1b-f4687f114498

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 12.401, de 28 de abril de 2011. Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Ciência e Tecnologia. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010;

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 12.401, de 28 de abril de 2011. Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 2.510/GM, de 19 de dezembro de 2005. Institui Comissão para Elaboração da Política de Gestão Tecnológica no âmbito do Sistema Único de Saúde (CPGT);

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.690, de 05 de novembro de 2009. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde;

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no 2.915, de 12 de dezembro de 2011. Institui a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS);

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução HC-UFTM/Ebserh – SEI, nº 123, de 16 de janeiro de 2020. Regimento do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde.

HÉRCULES, A. J., *et al.* Elaboração de Nota Técnica de Revisão Rápida (NTRR) de evidências para nortear a tomada de decisões em saúde pública [Recurso eletrônico] / Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – Goiânia, 2023.

NOVAES, H. M. D.; SOÁREZ, P. C. D. A. Avaliação das Tecnologias em Saúde: origem, desenvolvimento e desafios atuais. Panorama internacional e Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n.9., p: 1-10, 2020.

NOVAES, H. M. From production to evaluation of health systems technologies: challenges for the 21st century. **Revista de Saúde Pública**, v. 40 Spec no.: 133-40, 2006.

PACHECO, R., L.; *et al.* PROSPERO: base de registro de protocolos de revisões sistemáticas. Estudo descritivo. **Diagnóstico Tratamento**. 2018;23(3):101-4



SHAMSEER, L. *et al.* Preferred reporting items for systematic review and meta-analysis protocols (PRISMA-P) 2015: elaboration and explanation. **BMJ**, v. 350, p. g7647, 2015.

7. HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	3/10/2022	Elaboração da 1ª versão do Procedimento Operacional Padrão (POP)
2	21/1/2025	Revisão de conteúdo e inserção em novo modelo

8. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração da versão atual (versão 2) – data: 3/12/2024

Valter Paulo Neves Miranda e Maria Paula Custodio Silva, Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS)

Análise – data: 3/12/2024 e 5/1/2025

Maria Paula Custodio Silva, chefe da UGITS substituta

Registro, validação de forma e revisão – data: 21/1/2025

Ana Paula Corrêa Gomes, coordenadora da Comissão de Gestão da Qualidade Documental

Aprovação – data: 9/12/2024

Giovanni Luiz De Santi, chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS)

Elaboração da versão 1 – data: 3/10/2022

Thaís Santos Guerra Stacciarini, chefe da UGITS e coordenadora do NATS

Revisão e Validação

Jair Sindra Virtuoso Júnior, gerente de ensino e pesquisa

Lúvia Figueira Avezum Oliveira, chefe do SGPITS e membro do comitê técnico do NATS

Registro, análise e revisão

Maria Aparecida Ferreira, enfermeira, Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos (UPLAG)

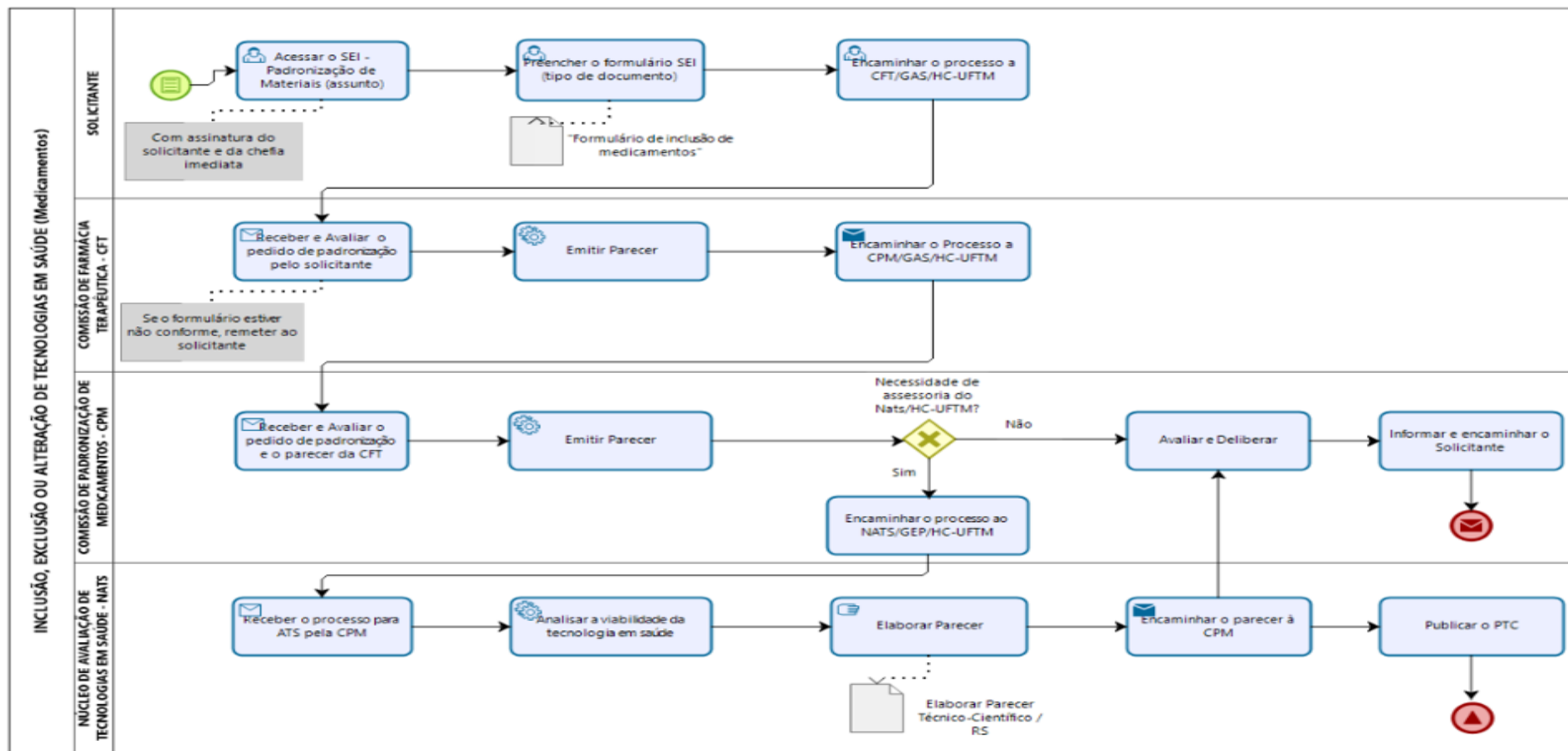
Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da UPLAG

Aprovação

Jair Sindra Virtuoso Júnior, gerente de ensino e pesquisa

APÊNDICE A

FLUXO INSTITUCIONAL PARA AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE



APÊNDICE B

Fluxo Institucional para avaliação de tecnologias em saúde (Produtos para Saúde)

